



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.214/89 de 19 de Julho de 1.989.

" Autoriza Venda de Imóveis."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

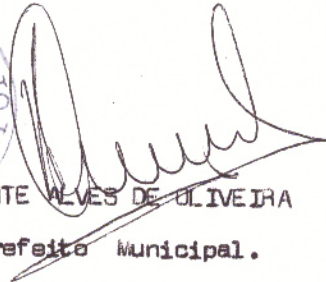
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender a preço simbólico de NCZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) uma área de 5.125 m2, situado à Av. Presidente Kenedy, esquina com a rua 22, na quadra "T", no Setor Aeroporto para a firma de materiais de construção, com a razão social de IRMÃOS SOARES, onde será edificada em caracter de urgência a sua sede regional.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo a reaver a referida área, se no prazo de 90 dias a Empresa não houver providência da Construção de Obra Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e nove.




VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Reg. às fls 21 Livro 02